



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 8.088/2016

### “APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA”

Considerando que o EIV foi entregue através de protocolo realizado em 23/04/15, processo administrativo nº 008964/2015; e que em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 015/2015, 032/2015, 036/2015, 088/2015 e 091/2015 solicitou à consultoria, exigências de complementação dos documentos;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange a publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e **autorizada a realização de audiência pública**, conforme ofício CMAIVPS nº 093/2015, a qual foi realizada no dia 22 de dezembro de 2015, às 14:00 horas nas dependências da Faculdade Vale do Cricaré - FVC, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias e filmagem da audiência pública.

Considerando por fim, que em 13 de janeiro de 2016, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Decreto Municipal 8.088/2016

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo 008964/2015, o qual possui como requerente a empresa HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S.A.

**Art. 2º** O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste decreto, bem como seu anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

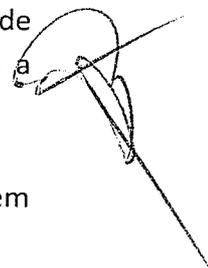
HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S.A.

Processo administrativo nº 008964/2015

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Solo apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **Hospital Meridional São Mateus S.A.**, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 03 de outubro de 2013 (Proc. nº 019.716/2013).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através do processo administrativo nº 024.259/2013, sendo este indeferido e reapresentado no processo nº 008964/2015;
- b) Em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 007/2014, 015/2015, 032/2015, 036/2015, 088/2015, 091/2015, solicitou a consultoria, exigências de complementação do documento;
- c) Cumpridas todas as exigências do termo de referência e comprovada a publicação de protocolo do EIV no dia 05/11/2015 em jornal Tribuna do Cricaré, foi autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício CMAIVPS nº 093/2015;
- d) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local publicado em 09/12/2015 de acordo com a exigência da legislação municipal;
- e) A audiência pública foi realizada no dia 22 de dezembro de 2015, às 14:00 horas nas dependências da Faculdade Vale do Cricaré - FVC, tendo sido apresentada ata, lista de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

presença, comprovação de publicação em jornal, fotografias e filmagem da audiência pública (conforme arquivo em mídia), atendendo o disposto no § 4º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.705/2015.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

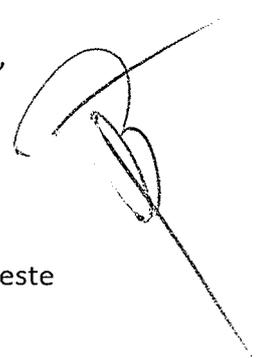
Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 segue diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

**I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:**

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

**I.A. DIRETRIZES:**

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valoração das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste Município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;



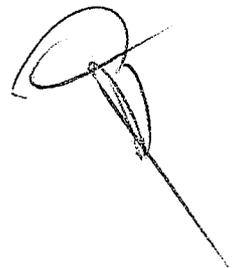
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;

**I.B. CONDICIONANTES:**

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre o Estudo de Impacto de Vizinhança, licenciamento, alvará de construção e habite-se;
- b) Atendimento das condicionantes da Lei 1.535/2015, destinando o estacionamento gratuito (sem a cobrança de qualquer tarifa) na Avenida Central;
- c) Apresentar escritura pública declarativa da Permissão de Direito Real de Uso – referente aos Anexos I e II, da Lei 1.535/2015;
- d) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento, nas esferas municipais estaduais e federais vigentes;
- i) Doar ao município (Secretaria Municipal de Finanças – CMAIVPS) no prazo de 60 dias: 06 jogos com 03 cadeiras do tipo longarina, na cor preta, com braços, e 02 computadores com as seguintes configurações:
- Processador Intel Corel 17- 4790, Cache 8MB, 4,4Ghz;
  - HD Seagate SATA III de 1TB;
  - Memória RAM 8GB DD3;
  - Placa Mãe ASUS Z97 – K;
  - Monitor de LCD 17”.
- g) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- h) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

**II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:**

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotar medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no anexo I do presente parecer.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, relacionadas à fase de implantação ou operação, apontada na tabela do anexo I.

**III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:**

- Estão pendentes de análise e/ou apresentação:
  - Projeto de prevenção de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
  - Licença de instalação Ambiental e suas condicionantes;
  - Projeto aprovado pela vigilância sanitária estadual;

**IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:**

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, aquecimento do mercado imobiliário, priorizando a contratação de mão de obra local, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das condicionantes e medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Superintendência de Controle Governamental**, e demais documentos que compõem o processo nº 019.716/2013 (solicita termo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

de referência para aprovação de EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 085/2014.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus/ES, 13 de janeiro de 2016.

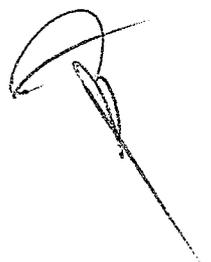
**MAURO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente  
Secretaria de Finanças

**ANDREIA NORBIM DE SOUZA  
OLIVEIRA**  
Arquiteta urbanista  
Secretaria M. Obras Inf. E  
Transporte

**WILLIAM WAGNER DO  
NASCIMENTO LINHARES**  
Secretaria de Agricultura - Titular

**WANESSA FERREIRA  
LEONARDO**  
Secretaria de Planejamento  
Titular

**MANOELITO EMÍLIO DE  
ALMEIDA**  
Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

## ANEXO I (MEDIDAS)

### ETAPA DE IMPLANTAÇÃO

\***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

\***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

\***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

\***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO FÍSICO							
Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Movimentação de Terra	- Umectação dos locais afetados e controle de erosão	- Nivelamento do terreno, melhoria de acessos e adequações internas.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental.	Md	N; Po; Te;	Do	Ep
Derramamento de Materiais – Transporte de Matérias Primas, Entulho, etc.	- Evitar excesso de carga nos veículos e cobertura com lonas; - Fiscalizar os processos de transporte (Interno e externo);	- Atendimento à demanda interna do empreendimento, sendo necessário para a conclusão da obra.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental.	Pq	N; Po; Te;	Do	Ep
Geração de Ruído/Poluição Sonora	- Priorizar a utilização de equipamentos mais silenciosos; - Manutenção periódica dos motores das máquinas, veículos e equipamentos; - Limitação do horário de trabalho; - Utilização de EPIs; - Medições	- Serviços de acabamento; - Corte de materiais; - Transporte interno; - Movimentação de Terra; - Tráfego Interno e Externo.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Organização/ordenamento do tráfego interno e externo.	Md	N; Po; Te;	Do	Ep

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	internas e externas dos níveis de ruído.						
<b>Emissões Atmosféricas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Umectação dos locais onde ocorre movimentação de veículos;</li> <li>- Umectação ou cobertura adequada de depósitos de matérias (areia, argila, pó de brita, etc), caso estejam dispostos a céu aberto;</li> <li>- Não realizar processos de corte de materiais diretamente a céu aberto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte interno de veículos;</li> <li>- Movimentação de Terra (quando necessário);</li> <li>- Armazenamento de Matérias Primas no pátio;</li> <li>- Corte de materiais utilizados para a construção e acabamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental;</li> </ul>	<b>Md</b>	<b>N; Po; Te;</b>	<b>Do</b>	<b>Ep</b>
<b>Processos Erosivos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A obra deve ser executada de forma a evitar o escoamento das águas pluviais que possam carrear o material depositado, causando assoreamento e obstruindo o sistema de drenagem natural e/ou da obra;</li> <li>- O lançamento do material deverá ser de forma apropriada, conformando superfícies suaves.</li> <li>- Se necessário implantação de barreiras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Armazenamento a céu aberto de materiais utilizados na construção (areia, argila, pó de brita, etc);</li> <li>- Movimentação de terra;</li> <li>- Abertura de acessos;</li> <li>- Geração de grandes desníveis no terreno.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental;</li> <li>- Implantação de barreiras físicas de contenção.</li> </ul>	<b>Pq</b>	<b>N; Po; Te;</b>	<b>Do</b>	<b>Ep</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	físicas que impeçam a dispersão do material.						
<b>Resíduos Sólidos</b>	- Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Dar destinação final adequada aos resíduos da construção civil (através de empresas licenciadas); - Destinar adequadamente e à coleta pública municipal os resíduos domésticos; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos.	- Funcionamento do canteiro em geral, gerando resíduos sólidos domésticos; - Processos de construção e acabamento, gerando os resíduos de construção civil (entulho).	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos.	<b>Md</b>	<b>N; Po; Te;</b>	<b>Do</b>	<b>Ep</b>
<b>Efluentes Líquidos</b>	- Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes temporário existente no Canteiro de Obras.	- Utilização de sanitários, pias e chuveiros pelos colaboradores.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental;	<b>Pq</b>	<b>N; Po; Te;</b>	<b>Do</b>	<b>Ep</b>
<b>Sistema Viário</b>	- Sinalização Adequada nos locais de entrada e saída de veículos e pedestres; - Implantação de sistemas de redução de velocidade; - Sinalização adequada nos locais de movimentação interna.	- Transporte interno de veículos; - Movimentação de Terra (quando necessário); - Logística de Matéria Prima; - Remoção de entulhos.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Mediadas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Organização/ordenamento do tráfego interno e externo.	<b>Md</b>	<b>N; Po; Te;</b>	<b>Do</b>	<b>Ep</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

\***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

\***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

\***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

\***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

**MEIO BIÓTICO**

Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Retirada de Vegetação	- Retirar apenas as espécies gramíneas exóticas (Braquiária). Não executando nenhuma intervenção negativa junto à APP preservada existente no entorno do local (fragmento da Mata Atlântica).	- Limpeza da área para implantação do projeto; - Melhoria dos acessos internos.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental;	Md	N; Po; De;	Do	Ep
Alteração na Paisagem	- Harmonização arquitetônica com meio; - Seguimento dos índices urbanísticos do município, respeitando as limitações da zona onde está inserida;	- Implantação do canteiro de obras a ser instalado no local; - Implantação de Tapumes; - Retirada de vegetação.	- Respeito contínuo à legislação urbanística municipal;	Md	N; Po; De;	Do	Ep

\***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

\***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

\***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

\***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

<b>MEIO SÓCIO ECONÔMICO</b>							
<b>Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Ações Geradoras do Impacto</b>	<b>Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras</b>	<b>Porte (Impacto)</b>	<b>Classificação (Impacto)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável (Potencialização)</b>
Dinamização da Economia	- Não se aplica.	- Geração de empregos diretos e indiretos;	Não se aplica.	<b>Gr</b>	P; Po/Df; Te;	<b>Do</b>	<b>Ep</b>
Geração de Postos de Trabalho (Diretos e Indiretos)	- Atendimento a legislação trabalhista; - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho.	- Demanda de mão de obra para a implantação do empreendimento.	- Implantar programas de relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, etc).	<b>Gr</b>	P; Po/Df; Te;	<b>Do</b>	<b>Ep</b>
Valorização Imobiliária	- Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal; - Ordenamento territorial.	- A implantação de um Hospital deste porte torna uma região mais atraente no âmbito imobiliário; - Ambiente em que a população valoriza estar próximo.	- Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada.	<b>Gr</b>	P; Po/Df; De;	<b>Do</b>	<b>Ep</b>
Desenvolvimento Social	- Não se aplica	- Chegada de novas empresas e comércios no local/região; - Aumento da oferta de serviços e chegada de mais pontos comerciais na região. - Melhoria de infraestrutura pública.	Não se aplica.	<b>Gr</b>	P; Po/Df; De;	<b>Do</b>	<b>Ep</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

**ETAPA DE OPERAÇÃO**

\***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo;  
 Te: Temporário

\***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

\***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

\***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

**MEIO FÍSICO**

Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Geração de Ruído	- Controle interno do tráfego local; - Fiscalização periódica da atividade (embora normalmente não ruidosa) - Implantação de sistemas de redução de velocidade no entorno.	- Rotinas diárias do empreendimento; - Aumento do tráfego local;	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho.	Pq	N; Po; De;	Op	Ep / Mn
Resíduos Sólidos	- Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos. Principalmente dos resíduos do serviço de saúde.	- Rotinas diárias do empreendimento;	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos.	Md	N; Po; De;	Op	Ep / Mn
Efluentes Líquidos	- Implantação de ETE –	- Utilização de sanitários, pias, chuveiros e	- Programa de Monitoramento e Controle	Md	N; Po; De;	Op	Ep

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	Estação de Tratamento de Efluentes; - Interligação com a rede do SAAE; - Atendimento aos padrões de lançamento de efluentes previstos na legislação.	demais setores geradores do empreendimento.	Ambiental; - Implantação de Sistema de Educação Ambiental para os colaboradores e comunidade do entorno.				
--	--	---	---	--	--	--	--

\***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário  
 \***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande  
 \***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento  
 \***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

**MEIO BIÓTICO**

Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Alteração na Paisagem	- Harmonização arquitetônica com o meio; - Seguimento dos índices urbanísticos do município, respeitando as limitações da zona onde está inserida; - Implantação de projeto paisagístico adequado.	- A implantação de edificações em uma área que anteriormente era vaga.	- Respeito contínuo à legislação urbanística municipal;	Gr	N; Po/Df; De;	Op	Ep

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

\***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

\***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

\***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

\***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

**MEIO SÓCIO ECONÔMICO**

Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Potencialização)
Dinamização da Economia	- Não se aplica.	- Geração de empregos diretos e indiretos;	Não se aplica.	Gr	N; Po; De;	Op	Ep
Geração de Postos de Trabalho (Diretos e Indiretos)	- Atendimento a legislação trabalhista; - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho.	- Demanda de mão de obra para o devido funcionamento do empreendimento.	- Implantar programas de relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, etc).	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Ep
Valorização Imobiliária	- Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal.	- A operação de um Hospital desta importância torna uma área/região mais atraente no âmbito imobiliário; - Ambiente em que a população valoriza estar próximo.	- Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada.	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Ep
Desenvolvimento Social	- Não se aplica	- Chegada de novas empresas no local; - Aumento da oferta de serviços e chegada de mais pontos comerciais na região. - Melhoria de infraestrutura pública.	Não se aplica.	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Ep / Mn

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

\***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

\***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

\***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

\***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

**SISTEMA VIÁRIO**

Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Aumento do Tráfego de Veículos	- Sinalização adequada das vias; - Manutenção das condições de acesso; - Comunicação adequada com as populações vizinhas; - Campanhas de conscientização; - Implantação de sistemas de redução de velocidade. - Manutenção de sinalização semafórica;	- Aumento no número de veículos que irão acessar o local; - Aumento comum dos usuários das vias principais.	- Atuação do poder público e privado; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam.	Gr	N; Po; De;	Op	Ep / Mn
Medidas de acesso	- Implantação de pontos de ônibus para atender a demanda local; - Garantia do acesso	- Aumento do número de pessoas e veículos que irão diariamente adentrar ao local.	- Instalação e manutenção das estruturas de acesso; - Fiscalização periódica das dos acessos.	Md	N; Po; De;	Op	Ep / Mn

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	<p>interno, seguindo as mediadas urbanísticas (calçadas, rampas, faixas de pedestres, pontos de ônibus, etc);</p> <p>- adequação dos acessos existentes.</p>						
<b>Sinalização Viária</b>	<p>- Manutenção da sinalização viária existente;</p> <p>- Instalação de sinalização viária no acesso e no interior do empreendimento;</p> <p>- Implantação de sistemas redutores de velocidade e manutenção da sinalização semafórica.</p>	<p>- Aumento no número de veículos que irão acessar o empreendimento</p> <p>- Aumento comum dos usuários da via principal;</p> <p>- Aumento do número de pessoas que irão frequentemente adentrar ao local.</p>	<p>- Atuação do poder público e privado;</p> <p>- Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam;</p> <p>- Execução de manutenção periódica dos sistemas de sinalização.</p>	<b>Md</b>	<b>N; Po; De;</b>	<b>Op</b>	<b>Ep / Mn</b>
<b>Pavimentação</b>	<p>- Realizar a pavimentação adequada das vias internas e acessos, com as devidas sinalizações.</p>	<p>- Aumento no número de veículos que irão acessar as empresas do local;</p> <p>- Aumento do número de pessoas que irão diariamente adentrar ao local.</p>	<p>Execução e manutenção periódica da pavimentação e da sinalização.</p>	<b>Md</b>	<b>N; Po; De;</b>	<b>Op</b>	<b>Ep</b>